

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 330 DE 04 DE JULHO DE 2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o memorando n. 039/2022-DFIS, solicitação da Coordenadora do Departamento de Fiscalização, para realizar visitas técnicas nas subseções, conforme orientações da CTFIS;

CONSIDERANDO o relatório da visita técnica CTFIS referente ao processo de trabalho do Departamento de Fiscalização, em realizar acompanhamento técnico nas subseções com atividades de fiscalização por meio de supervisão periódicas, a fim de uniformizar condutas de fiscalização, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autorizar a Coordenadora do Departamento de Fiscalização enfermeira Dra. Liniani Cristina Rodrigues Módolo Carvalho, Coren-MS n.365404 a realizar visita técnica na subseção de Três Lagoas/MS, para instituir cronograma de acompanhamento técnico das subseções com atividades de fiscalizações por meio de supervisões periódicas, a fim de uniformizar condutas de fiscalização, nos dias 27 a 29 de julho de 2022, em Três Lagoas/MS.

Art. 2º A Coordenadora Dra. Liniani Cristina Rodrigues Módolo Carvalho, fará jus a 2½ (duas e meia) diárias, a ida será no dia 27 de julho e retorno ocorrerá no dia 29 de julho de 2022, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem.

Art. 3º Conceder passagens terrestres de ida e retorno para a empregada pública Dra. Liniani Cristina Rodrigues Módolo Carvalho, para realizem as referidas atividades.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 4º A Atividade pertence ao centro de Fiscalização.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 04 de julho de 2022.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775-ENF

Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira
Secretário
Coren-MS n. 123978-ENF